



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João Nepomuceno para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São João Nepomuceno estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.242.019,00 (quarenta e um milhões duzentos e quarenta e dois mil e dezenove reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R\$ 28.074.708,00 (vinte e oito milhões e setenta e quatro mil setecentos e oito reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 13.167.311,00 (treze milhões cento e sessenta e sete mil trezentos e onze reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São João Nepomuceno é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	3.037.540,00
1.2. Receita de Contribuições	1.047.386,00
1.3. Receita Patrimonial	179.704,00
1.6. Receita de Serviços	588.702,00
1.7. Transferências Correntes	38.190.083,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.642.034,00
Soma	44.685.449,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	131.926,00
2.4. Transferências de Capital	1.470.000,00
Soma	1.601.926,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.045.356,00)
Total da Receita Estimada	41.242.019,00

Art. 3º A Despesa do Município de São João Nepomuceno é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1. Câmara Municipal de São João Nepomuceno	
01.01. Câmara Municipal	1.694.400,00
Soma	1.694.400,00
2. Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
02.01. Gabinete do Prefeito	527.050,00
02.02. Procuradoria Geral do Município	348.390,00
02.03. Secretaria de Planejamento	35.000,00
02.04. Secretaria de Administração	2.226.600,48
02.05. Secretaria de Fazenda	760.776,00
02.06. Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	13.692.140,00
02.06.01 Educação Básica	3.977.000,00
02.06.02 FUNDEB	8.394.640,00
02.06.03 Ações Sócio Educativas	810.000,00
02.06.04 Desporto e Lazer	442.000,00
02.06.05 Cultura	68.500,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	11.134.700,00
02.07.01 Atenção Básica	2.740.500,00
02.07.02 Atenção Média e Alta Complexidade	5.983.000,00
02.07.03 Vigilância em Saúde	507.200,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	315.000,00
02.07.05 Gestão do SUS	979.500,00
02.07.06 Investimentos	609.500,00
02.08. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.554.227,52
02.09. Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	960.700,00
02.10. Sec. Desenv. e Assistência Social	249.800,00
02.11. Sec. de Desenvolvimento Ind. e Comércio	218.300,00
02.12. Fundo Municipal de Iluminação Pública	657.224,00
02.13. Fundo Preservação de Patrimônio Cultural	85.000,00
02.14. Fundo Municipal de Assistência Social	814.700,00
02.15. Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente	83.500,00
02.16. Fundo Municipal de Turismo	512.900,00
02.17. Fundo Municipal de Esporte	138.700,00
02.19. CIESP	197.269,00
02.20. CISDEST	78.342,00
Soma	39.275.319,00
3. Fundação Cultural de São João Nepomuceno	
03.01. Fundação Cultural de São João Nepomuceno	260.300,00
Soma	260.300,00
99. Reserva de Contingência	12.000,00
Total da Despesa Fixada	41.242.019,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	1.694.400,00
04 Administração	3.612.416,48
05 Defesa Nacional	64.000,00
06 Segurança Pública	63.850,00
08 Assistência Social	1.148.000,00
09 Previdência Social	619.000,00
10 Saúde	11.410.311,00
12 Educação	13.391.640,00
13 Cultura	457.800,00
15 Urbanismo	2.135.524,00
16 Habitação	26.000,00
17 Saneamento	2.584.000,00
18 Gestão Ambiental	2.500,00
20 Agricultura	582.200,00
22 Indústria	29.000,00
23 Comércio E Serviços	518.100,00
26 Transporte	1.798.577,52
27 Desporto e Lazer	580.700,00
28 Encargos Especiais	512.000,00
99 Reserva de Contingência	12.000,00
Total da Despesa Fixada	41.242.019,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	22.923.884,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	10.076,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.341.835,00
Soma	39.275.795,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.954.224,00
Soma	1.954.224,00
9. Reserva de Contingência	12.000,00
Total da Despesa Fixada	41.242.019,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

III - transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 24 de novembro de 2014.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Governo, de Planejamento e
de Administração


José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda


Helderir Azevedo Alves
Secretário de Saúde


Maria do Rosário Marques Agrelli
Secretária de Educação, Cultura, Desportos
e Lazer



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais


Renata Lúcia Badaró

Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social


Renato Filgueiras

Secretário de Desenvolvimento, Indústria e
Comércio


Salomão Queiros Dutra

Secretário de Agricultura, Turismo e Meio
Ambiente


Heric Barbosa Albertoni

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 24/11/14, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Rada Henriquez

Ass: Funcionário Responsável

PF